

DIVERSIDADE SEXUAL

nudis@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br

Número VIII / 2016

Caros Defensores (as) Públicos (as) e servidores:

Apresentamos a primeira edição do Informativo do Núcleo da Diversidade Sexual, que será editado com periodicidade, a princípio, mensal.

Por meio dos Informativos NUDIS pretendemos levar ao conhecimento dos colegas a jurisprudência recente em matéria da diversidade sexual, extraída, sobretudo, de julgados emanados do STF e do STJ. Buscamos, ainda, apresentar, quando pertinentes, inovações legislativas no âmbito das relações homoafetivas e notícias que possam guardar relação com as atribuições dos Defensores Públicos do Estado.

Sugestões para a elaboração e aprimoramento desse Informativo podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico nudis@defensoria.to.gov.br

ÍNDICE

Navegando pelo Índice

Para ler o conteúdo relacionado no índice, basta segurar a tecla **Ctrl** e clicar sobre o tema desejado.

1. ATUAÇÃO DO NÚCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL.

2. MATÉRIA: TRANSEXUAL PODE VISITAR MARIDO PRESO EM CONDIÇÕES IGUAIS A OUTRAS MULHERES.

1

ATUAÇÃO DO NÚCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL.

Resolução-CSDP nº 79, de 09 de novembro de 2011

Art. 3º. São atribuições do Núcleo da Diversidade Sexual:

- I- prestar a assistência jurídica às vítimas de violência em decorrência de sua sexualidade;
- II- priorizar e agilizar o atendimento às minorias LGBT(transgêneros);
- III- prestar orientação e apoio de natureza sócio-jurídica, bem como acompanhamento multidisciplinar;
- IV- desenvolver ações de prevenção à homofobia familiar mediante atendimento especializado de orientação e assistência jurídica, psicológica e social a grupos LGBT(transgêneros);
- V- informar e conscientizar a população carente, através dos diferentes meios de comunicação disponíveis, a respeito de direitos e garantias fundamentais da comunidade LGBT(transgêneros);
Publicado no DOE nº 3.505, em 17 de novembro de 2011.
- VI- realizar estudos e pesquisas voltadas à temática, com vistas à elaboração de políticas públicas dirigidas ao combate à discriminação a comunidade LGBT(transgêneros);

DIVERSIDADE SEXUAL

nudis@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br

Número VIII / 2016

- VII- implantar um banco de dados com registros, estudos e informações sobre a situação de discriminação e violência contra LGBT(transgêneros);
 - VIII- fornecer orientação geral às pessoas vítimas de discriminação e orientar sobre suas garantias legais e constitucionais, encaminhando, quando necessário, para os serviços especializados de proteção;
 - IX- disseminar, por meio de palestras e encontros, informações à LGBT(transgêneros) e aos seus familiares, bem como a comunidade em geral acerca de todos os seus direitos;
 - X- promover a articulação com órgãos públicos ou privados componentes da rede de proteção à comunidade LGBT(transgêneros);
 - XI- estabelecer permanente articulação com núcleos especializados ou equivalentes de Defensoria Públicas de outras Unidades da Federação, na área de proteção dos direitos de minorias LGBT(transgêneros), para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;
- § 1º Todas as atribuições do NUDIS, no âmbito do auxílio ao Defensor Público, serão exercidas sem prejuízo do Defensor Natural no âmbito judicial e de auxílio em caráter excepcional, subsidiário e suplementar, justificando-se por critérios de complexidade e amplitude da questão ou por ausência de Defensor Público Natural.
- § 2º A atuação do Núcleo, nos casos excepcionais, poderá se dá conjuntamente com a do Defensor Público Natural.
- § 3º O Defensor Público Natural será notificado em caso de atuação isolada do Núcleo.

Publicado no DOE nº 3.505, em 17 de novembro de 2011.

MATÉRIA.

TRANSEXUAL PODE VISITAR MARIDO PRESO EM CONDIÇÕES IGUAIS A OUTRAS MULHERES.

Transexuais não podem ser proibidas de visitar companheiros presos, na mesma condição de namoradas ou esposas, pelo simples fato de não terem passado por cirurgia de mudança de sexo. Assim entendeu o juiz Luís Augusto Freire Teotônio, ao obrigar que uma unidade prisional libere a entrada de uma transexual para visitar o companheiro aos domingos, quando as demais mulheres encontram seus familiares.

O casal vivia junto desde junho de 2015, até que o homem foi preso em fevereiro deste ano, na região de Ribeirão Preto (SP). A companheira só tinha autorização para entrar aos sábados, dia destinado aos homens visitantes.

DIVERSIDADE SEXUAL

nudis@defensoria.to.gov.br | www.defensoria.to.gov.br

Número VIII / 2016

Ela procurou a Defensoria Pública, que tentou primeiramente uma solução extrajudicial ao problema, com envio de ofício diretamente à direção do estabelecimento prisional.

O pedido, porém, foi negado, sob a justificativa de que a mulher ainda não havia se submetido ao procedimento cirúrgico de mudança de sexo. Por essa razão, deveria fazer as visitas no mesmo dia dos homens, “para resguardá-la, assim como aos demais visitantes e funcionários”, segundo a administração da unidade.

Após a negativa, o defensor **Aluísio Iunes Monti Ruggeri Ré** moveu ação na Justiça, que foi atendida em julho. A decisão aponta que, mesmo ainda não tendo se submetido à cirurgia de transgenitalização, a companheira não pode ser tratada de forma diferenciada das demais mulheres.

“A intervenção do Judiciário, portanto, deve ser assegurar que as diferenças sejam respeitadas para gerar igualdade de direitos, também no âmbito criminal e penitenciário”, afirmou o juiz, coordenador do Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto). Ele autorizou as visitas aos domingos, determinando que, no fim dos encontros, apenas o preso passe por revista pessoal, para evitar constrangimentos.

Para o defensor responsável pelo caso, a decisão é relevante por reconhecer que a unidade prisional não pode usar a segurança da visitante como justificativa para tratá-la de forma discriminatória. O número do processo não foi divulgado. *Com informações da Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública.*

Leia mais: <http://www.conjur.com.br/2016-ago-16/transsexual-visitar-presos-condicoes-iguais-outras-mulheres>

Leia mais: <http://www.direitohomoafetivo.com.br/ver-noticia.php?noticia=705#t>

3

O Boletim eletrônico Diversidade Sexual é produzido pelo Núcleo de Diversidade Sexual em parceria com a Assessoria de Comunicação Social. Para mais informações, contate nudis@defensoria.to.gov.br